



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1799/2000.

**AUTORIZA O CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$91.000,00 (noventa
e um mil reais), destinado a atender às despesas de transportes da Secretaria Municipal de Educação
e Cultura.**

**ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no
artigo anterior são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:**

**- 02.06.08.43.239.2.140-3132 – Transporte Escolar – Nível Ensino
Médio – Outros Serviços e Encargos – R\$85.000,00.**

**- 02.06.08.49.239.2.141-3132 – Transporte Escolar – Educação
Especial – Outros Serviços e Encargos – R\$6.000,00.**

ART. 3º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

**- 02.06.08.42.239.2.080.3132 – Transporte Escolar – Ensino
Fundamental – Outros Serviços e Encargos – R\$91.000,00.**

**ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.**

Arcos/MG, 04 de maio de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAQUEL PAULINELLI HABIB DORNELAS
Secretária Municipal de Administração